



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017

# CONTRATO ADMINISTRATIVO

## Nº 066/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EBARA INDUSTRIAS MECÂNICAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.138.319/0001-89, sediada a Rua Joaquim M. de Figueiredo, 231, distrito Industrial, na cidade de Bauru-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Francisco Augusto Furlaneto**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 7.710.838-8, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 015.410.828-69, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 017/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição de Bomba d'água a ser utilizada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 017/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 14.606,00 (quatorze mil, seiscentos e seis reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de

*(Handwritten signatures and initials)*



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2017

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS</b>
02.03.01	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA</b>
02.03.017.122.0900.2019	<b>Manutenção do Departamento de água e Esgoto</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 017/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e de

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Glória de Dourados -MS, 29 de Maio de 2017.**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EBARA INDUSTRIAS MECÂNICAS E  
COMERCIO LTDA  
Francisco Augusto Furlaneto  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: PAULO ROBERTO COSTA

CPF/MF: 367 264 511-72

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: HELIO PINHEIRO AZEVEDO

CPF/MF: 390 744-711-53



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017**

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** EBARA INDUSTRIAS MECÂNICAS E COMERCIO LTDA

**OBJETO:** Aquisição de Bomba d'água a ser utilizada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 017/2017.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 14.606,00 (quatorze mil e seiscentos e seis reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03.01	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0900.2019	Manutenção do Departamento de água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 29 de Maio de 2017.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Francisco Augusto Furlaneto – Representante da Empresa

EDICÃO Nº 6069

Diário

REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados/MS, 31 de maio de 2017 | 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

AVISO DE RESULTADO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jatei em seu ato ordinária realizada no dia 09 de maio de 2017, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 29/2016 de 27 de setembro de 2016.

Considerando a Resolução CMAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Resolva:

Art.1) Aprovar a prestação de conta das meses de março e abril dos recursos federais, estaduais e municipais utilizados na elevação da Política Municipal de Assistência Social.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação.

Jatei, 09 de maio de 2017  
MARCIO DE ANDRADE THOMAZ  
Presidente do CMAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

As informações constantes no Processo Administrativo nº 050/2017, referente ao Pregão Presencial nº 1411/2017, em que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Municipal nº 009/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e o procedimento licitatório e ADJUDICADO o objeto a empresa vencedora AUTO ELÉTRICA OURO VERDE LTDA - ME com o valor total de R\$ 138.410,00 (cento e trinta e oito mil e quarenta e um reais).

Dourados - MS, 24 de Maio de 2017.

RESULTADO

O Edital de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregão Oficial torna público para todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, Processo Administrativo nº 100/3/2017, com início às 13:00 horas, que versa sobre a aquisição de BOMBA D'ÁGUA submersa a 100 metros de profundidade, fornecida pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, sagrando-se vencedoras as empresas RAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA com o valor total de R\$ 14.606,00 (quatorze mil seiscentos e seis reais), e a empresa RAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA com o valor total de R\$ 14.606,00 (quatorze mil seiscentos e seis reais).

Dourados - MS, 25 de Maio de 2017.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

As informações constantes no Processo Administrativo nº 051/2017, referente ao Pregão Presencial nº 1411/2017, em que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Municipal nº 009/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e o procedimento licitatório e ADJUDICADO o objeto a empresa vencedora EBARA INDUSTRIAS COMÉRCIO LTDA.

Dourados-MS, 29 de Maio de 2017.

RESULTADO

O Edital de GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregão Oficial torna público para todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, realizada em início às 13:00 horas, que versa sobre a aquisição de materiais a serem utilizados pela Gerência Municipal de Água, sagrando-se vencedoras do certame a empresa Comercial Elétrica Dourados Ltda – EPP, com o valor total de R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais).

Dourados - MS, 19 de Maio de 2017.



Mato Grosso do Sul	Paraná
Campo Grande	Guaira
Rio Brilhante	Umuarama
Nova Alvorada do Sul	Curtitiba
Ponta Porã	Francisco Alves
Arambá	Altonia
Tacuru	Assis Chateaubriand
Igatuemi	Cafezal do Sul
Eldorado	Cascavel
Mundo Novo	Toledo
Paranhos	Ponta Grossa
Caarapó	Terra Roxa do Oeste
Naval	

02.07.010.301.0702.2027

3.3.90.30.00 Manutenção das Ações Básicas de Saúde  
 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)  
 02.07.010.301.0702.2088 Manutenção das Ações e Serviços de SAÚDE  
 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)  
 02.07.010.301.0702.2091 Manutenção do MAQ  
 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)  
 3.3.90.39.00 Material de Consumo

ASSINANTES:  
 Contratante: Aisteu Pereira Nantes – Prefeito Municipal  
 Contratada: Sérgio Marcos Siqueira Ribeiro – Representante da Empresa

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017

PARTE: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

PARTE: CONTRATADA: EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de bomba de água a ser utilizada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, de acordo com o Pregão Presencial nº 017/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR: R\$ 14.606,00 (quatorze mil e seiscentos e seis reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

02.03.017.122.0900.2019 GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGUA

02.03.017.122.0900.2019 Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Assinantes:

Contratante: Aisteu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Franciso Augusto Furlano – Representante da Empresa

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

PARTE: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

PARTE: CONTRATADA: Comercial Elétrica Dourados Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de materiais a ser utilizados pela Gerência Municipal de Infra Estrutura e Água, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 015/2017

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR: R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: